



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 347/2024

SÚMULA: Autoriza o Município a repassar valor a instituição Associação Menonita de Assistência Social (AMAS) e dá outras providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 19 de fevereiro de 2024.

O prefeito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), inscrita no CNPJ nº 79.573.*** /0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1140, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representado por seu Coordenador o Senhor MARCOS ROBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 007.048.***-60, residente e domiciliado à Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, casa 20 Centro, CEP 81.670-260, Porto Amazonas/PR, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 10/2023 do CMDCA e Resolução nº 18 de 2.023.

Parágrafo Único. A ata e resolução constantes do *caput* deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º. Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS

08085 EA 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R\$ 35.000,00

TOTALR\$ 35.000,00

Art. 4º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.

Art. 5º. Para fazer face as obrigações do repasse em forma de subvenção social, que se refere o art. 1º, o mesmo ocorrerá a custa da seguinte dotação:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08080 - 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.....R\$ 10.000,00

Art. 6º. Fica alterada a Lei n.º 1.978 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

Art. 7º Fica incluída a ação constante na Lei Municipal n.º 2.074 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.096, de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 347/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização legislativa para que o município repasse o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à instituição Associação Menonita de Assistência Social (AMAS).

Os recursos deste projeto de lei são advindos do Fundo da Infância e da Adolescência Municipal, que serão utilizados para implantação de uma oficina básica na área de panificação e manutenção da qualidade das atividades já prestadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente estabelecidas no Plano de Trabalho e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 10/2023 do CMDCA, e a Resolução nº 18 de 06 de setembro de 2023.

A Resolução ficará fazendo parte integrante da lei.

É oportuno esclarecer que lei no mesmo sentido já foi aprovada nessa Câmara (Lei nº 2.096/2023). Ocorreu, entretanto, que no projeto da lei referida, por um lapso, o autor mencionou dados relacionados a rubrica da dotação orçamentária de forma errônea, fazendo com que fosse necessária a proposição de uma nova lei em substituição àquela para adequar o repasse à lei orçamentária em execução.

Certo de ter justificado a pretensão deste Poder Executivo, espero poder contar com o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento para aprovação da proposição.

Teixeira Soares, 19 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO 4.195/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 347/2024, **QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Teixeira Soares - PR